



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças***DECRETO Nº 3.184 DE 01 DE julho DE 2009.**

“Designa Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais, e Tabela de Preços de construções.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, § 3º, da Lei Complementar nº 045 de 15 de Dezembro de 1997, modificada da Lei Complementar nº 089, de 21 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais, e Tabelas de Preços de Construções, para efeito de lançamento do IPTU, ITR e cobrança do ITBI, para o exercício de 2010, os representantes da secretaria de finanças, Lucely de Souza Cruz Torres - Secretária de Finanças do Município, Keila Christina Araújo de Carvalho e Magno Macedo Gomes - Auditores Tributários; Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, respectivamente Delegado e Conselheiro do CRECI, em Barra do Garças; Eugenio Erico Korndorfer - Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Barra do Garças; Vereadores Antonia Jacob Barbosa, Andréia Santos de Almeida Soares e Dr. Paulo Sergio da Silva - representantes da Câmara Municipal de Barra do Garças; Jeovan Mariano da Silva - Engenheiro da Secretaria de Obras e Planejamento; Nilo Costa - Diretor da Empresa CAD-PLAN e Assessor Técnico contratado pela Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 2º** - A Comissão terá como Presidente Lucely de Souza Cruz Torres, Secretária Municipal de Finanças, e como Vice Presidente Nilo Costa, Assessor Técnico; como Secretária Executiva/Administrativa Keila Christina Araújo de Carvalho, Auditora Tributária, a qual, sem direito a voto nas reuniões da Comissão e os representantes do Conselho do CRECI, com direito somente a um voto.

**Art. 3º** - A Comissão deverá concluir o seu trabalho e apresentá-lo improrrogavelmente, até o dia 20 de agosto de 2009, podendo ser adotada as medidas necessárias para o fiel desempenho de suas funções.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal